



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 069/2023**

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O município de Caibi/SC necessita contratar diversos profissionais, para dar andamento às atividades administrativas inerentes ao ente público.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Além disso, há a necessidade de contratação de profissionais com vínculo temporário, para atender aos programas e aos projetos das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Diante do disposto, e cumprindo o que determina nossa Carta Magna, há a necessidade urgente da realização de concurso público e processo seletivo para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do município, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Processo Seletivo/Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público, para cargos de provimento efetivo, cargos de emprego público e temporários, conforme Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Caibi - SC.

3. CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC.

CNPJ: 02.276.193/0001-33.

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel – PR.

REPRESENTANTE: Fernandes da Silva Borges (Presidente).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

4. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Conforme acima exposto, há a necessidade de contratação de novos servidores para o quadro funcional do município.

3.2 - A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, bem como o menor preço apresentado.

3.3 - Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1 - O presente processo de Dispensa por Justificativa de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.**

5.2 - Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a legislação pátria (Lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

*Lei Federal 8.666/93; **artigo 24 é dispensável a licitação, inciso XIII***

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
150000	355	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903948	Serviços de Seleção e Treinamento
150001	522	123610011.2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33903948	Serviços de Seleção e Treinamento
150001	634	123650011.2.021	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903948	Serviços de Seleção e Treinamento
150001	758	123650011.2.069	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola	33903948	Serviços de Seleção e Treinamento
150000	1755	082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903948	Serviços de Seleção e Treinamento
150002	1092	103010008.2.054	Manutenção das ações e serviços de Atenção Básica	33903948	Serviços de Seleção e Treinamento
150000	1474	267820022.2.035	Manutenção das atividades do DMER	33903948	Serviços de Seleção e Treinamento

8. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

8.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor fixo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para uma previsão de 400 (quatrocentos) candidatos inscritos homologados, para 35 cargos (conforme Termo de Referência).

8.2 Na hipótese de ultrapassar o número de 400 (quatrocentos) candidatos inscritos homologados, será paga à contratada o valor adicional de R\$ 90,00 (noventa reais) por inscrição excedente a 400.

§ 1º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 2º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - A presente contratação importa em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

- Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato).
- Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9.2 - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas, estipulado no item 8.2, será pago em 5 dias após a homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

9.3 - O pagamento será realizado de acordo com o cronograma, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

10. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

9.1 - A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, bem como o menor preço apresentado.

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

11. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

11.1- O proponente deverá apresentar, sem prejuízo de outros que a contratante reputar necessário, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral (cartão do CNPJ);
- b) Estatuto social, devidamente registrado;
 - a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
 - f) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- g) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- h) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do presidente da entidade participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Caibi (SC), 16 de agosto de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria
Jurídica**

**TAISON GASPARIN
OAB/SC: 52.373**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou-se que a proposta apresentada pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

Caibi/SC, 16 de agosto de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal